DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

www.mongagua.sp.gov.br - Conforme Lei Municipal nº 2.865, de 27 de junho de 2017

PODER EXECUTIVO

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Portaria de Convocação

Prefeitura da Estância Balneária de Mongaguá

Estado de São Paulo

Departamento de Pessoal

23ª PORTARIA DE CONVOCAÇÃO – PSS Nº 001/2023

A Prefeitura da Estância Balneária de Mongaguá, Estado de São Paulo, convoca o(s) candidato(a**)** abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2023, aberto para contratação por tempo determinado para o(s) cargo(s) de **ENFERMEIRO INTERVENCIONISTA,** a fim de apresentar a documentação, bem como apresentar exames médicos, conforme especifica:

I – O(s) candidato abaixo relacionado(s) deverão comparecer impreterivelmente da data da publicação até **22 de agosto de 2024, das 09:00 as 12:00 e das 13:00 as 16:00 horas,** diretamente na **MEDICINA DO TRABALHO**, sito à Avenida São Paulo, nº. 3.324 – 1° andar, Jardim Samoa, Mongaguá/SP munido de carteira de identidade (RG) com foto ou Carteira de Motorista, a fim retirar **relação de exames médicos:**

ENFERMEIRO INTERVENCIONISTA

07	ALINE FERNANDA PERES ROSA	485616683

II - O(s) candidato(s) aos cargos da presente relação deverá(ão) comparecer impreterivelmente na data de **26/08/2024, ás 13:00 horas** diretamente na **MEDICINA DO TRABALHO**, sito à Avenida São Paulo, nº. 3.324 – 1° andar, Jardim Samoa, Mongaguá/SP munido de carteira de identidade (RG) com foto ou Carteira de Motorista, a fim de realizar avaliação pelo médico da Medicina do Trabalho, munido dos resultados dos exames exigidos.

III - O(s) candidato(s) convocados na presente relação deverá(ão) comparecer impreterivelmente na data de **26/08/2024, logo após o exame admissional,** diretamente no **SAMU**, sito à Avenida Monteiro Lobato, nº. 6440, Jardim Praia Grande, Mongaguá/SP, para apresentação da documentação relacionada no Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023 – item 11.4 conforme especificado abaixo:

A. Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS (as cópias são das páginas onde estão a foto e o número da CTPS, bem como da folha de qualificação civil);
B. Certidão de Nascimento (quando solteiro) ou Certidão de Casamento (quando casado), com registro de averbação (quando divorciado);
C. Título de Eleitor;
D. Certidão de Quitação Eleitoral emitida por meio do site www.tre-sp.jus.br;
E. Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, quando do sexo masculino;
F. Cédula de Identidade - RG ou Registro Nacional de Estrangeiro - RNE, para os candidatos naturalizados;
G. 1 (uma) foto 3x4 recente, colorida e com o fundo branco;
H. Inscrição no NIT/PIS/PASEP ou extrato da Caixa Econômica Federal;
I. Cadastro de Pessoa Física - CPF;
J. Comprovante de Residência (com data de até 3 meses) em nome do candidato ou declaração do titular;
K. Comprovantes de escolaridade requeridos pelo cargo público;
L. Comprovante do registro e certidão de regularidade junto ao órgão de fiscalização profissional (Ex.: CRM, COREN etc.), se exigido pelo cargo público;
M. Certificado de APH ou especialização em urgência e emergência, ou em Aspectos Médico-Legais em Atendimento Pré-hospitalar; ACLS (Advanced Cardiac Life Support) - Suporte Avançado em Cardiologia; PHTLS (Pré-hospital Trauma Life Support) - Atendimento Pré-Hospitalar ao Trauma; PALS (Pediatric Advanced Life Support) – Suporte Avançado de Vida em Pediatria; ATLS (Advanced Trauma Suport); Suporte Avançado de Vida no Trauma. Experiência profissional mínima de 1 ano em serviços de urgência e emergência.
N. Certidão de Nascimento e CPF do(s) filho(s) menor(es) de 21 anos, quando possuir;
O. Caderneta de Vacinação do(s) filho(s) menor(es) de 5 anos, quando possuir;
P. Certidão Negativa de Distribuições/Antecedentes Criminais (dos últimos 5 anos) com data de emissão de até 60 dias da apresentação;
Q. Certidão expedida pelo órgão competente, se o candidato fora servidor público, afirmando que não sofreu qualquer penalidade no desempenho de suas funções;

Prefeitura da Estância Balneária de Mongaguá – CNPJ 46.578.506/0001-83
Avenida Getúlio Vargas, 67 – Centro – Mongaguá – SP. CEP 11730-000
PABX (13) 3445-3000 – www.mongagua.sp.gov.br – email: dp@mongagua.sp.gov.br

Prefeitura da Estância Balneária de Mongaguá
Estado de São Paulo
Departamento de Pessoal

R. Original dos títulos enviados para fins de pontuação da prova de títulos, para a devida conferência; e outros documentos/declarações necessárias;
S. Cópia da Carteira de Vacinação contendo no mínimo 1ª e 2ª doses da vacina contra a COVID-19;
T. Conta em banco conveniado (Santander);
U. No ato da contratação o candidato deverá declarar, sob as penas da lei, se exerce ou não outro cargo, função ou emprego público remunerado em outro órgão público da Administração Pública Direta ou Indireta, de qualquer ente federativo, e se é aposentado por regime próprio de Previdência Social em âmbito municipal, estadual ou federal;
V. Os exames médicos deverão ser realizados às custas dos candidatos convocados;

V - O não comparecimento ou a não apresentação da documentação exigida nas datas previstas gerará para os candidatos a perda do direito à posse e nomeação.

Mongaguá, 15 de AGOSTO de 2024.

Prefeitura da Estância
Balneária de Mongaguá

DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

www.mongagua.sp.gov.br - Conforme Lei Municipal nº 2.865, de 27 de junho de 2017

Conselhos Municipais

Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - COMDEMA

Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - COMDEMA

PAUTA DA 27ª REUNIÃO ORDINÁRIA

16/08/2024 – 14h00min

O **Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente (COMDEMA)**, no uso de suas atribuições que lhe confere, **CONVOCA** todos Conselheiros Titulares, Suplentes e colaboradores, e **convida** a população, para a 27ª Reunião Ordinária, às **14h00min**, no dia **16 de agosto de 2024 (Sexta-Feira)**, na modalidade híbrida a ser realizada na Casa dos Conselhos, na Av. Marina, 07 – Salas 01 e 02, Centro – Mongaguá.

Você também pode acompanhar a reunião pelo Zoom no seguinte link ou escaneando esse QR Code:

https://us06web.zoom.us/j/79974267096?pwd=R2NhK1QvVWhvSnE1Nko3ZmFpOFNJUT09

ID da reunião: 799 7426 7096

Senha de acesso: conselho

Assuntos pautados:

1) Leitura e aprovação de ATA anterior;
2) Organograma Prefeitura e Secretarias;
3) Remoção de árvores na cidade;
4) Outros Assuntos (se houver).

Mongaguá, 15 de agosto de 2024.

PAMELLA COSTA DE MORAIS

PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE

Casa dos Conselhos

Av. Marina, 07 – Salas 01 e 02, Piso superior, Clube Itapoan – Centro, Mongaguá/SP

Telefone: (13) 3507-5746 - Email: casadosconselhos@mongagua.sp.gov.br

DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ
www.mongagua.sp.gov.br - Conforme Lei Municipal nº 2.865, de 27 de junho de 2017

COMSEA

Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA

ATA Nº 3 DATA 31/07/2024

ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO COMSEA

Aos 31 dias do mês de julho de 2024, às 10:00 horas, reuniram-se os conselheiros na Casa dos Conselhos, Av. Marina nº 07, A reunião começa com uma breve discussão sobre um vídeo criado pela conselheira Rosangela para o colegiado, O vídeo destaca as belezas naturais de Mongaguá e a importância do papel do COMSEA (Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional) na análise e garantia da qualidade dos alimentos, enfatizando a agricultura familiar como fonte sustentável de produção. O COMSEA também colabora com a distribuição de alimentos para escolas, instituições de ensino, e famílias, garantindo uma análise nutricional adequada. Além da agricultura, a pesca é mencionada como uma atividade crucial, com a preocupação de que os produtos pescados sejam analisados antes do consumo pela população. A reunião continuou com a realização da eleição para o cargo de Presidente do Conselho, sendo a conselheira Eliana Aparecida Alves Vieira eleita por unanimidade dos votos dos conselheiros. a sugestão de criação de grupos de ação dentro do COMSEA, enfatizando que todos podem propor projetos e que o COMSEA ajudará na sua implementação. A palestrante menciona a importância da colaboração entre o COMSEA e entidades locais, como a agricultura rural, destacando que o COMSEA tem um poder deliberativo, porém limitado a questões nutricionais no município. A Lei 11.346 é citada como base para a estrutura do COMSEA, e há uma ênfase na necessidade de estudar essa legislação para uma melhor compreensão de suas implicações no município. A participante fala sobre sua experiência como conselheira em diversos conselhos municipais, inclusive como presidente do Conselho de Segurança da Cidade. Ela explica que o vídeo foi criado para esclarecer o funcionamento do COMSEA e menciona a parceria com o SISAN, um órgão que colabora com o COMSEA para permitir que as entidades municipais realizem seus trabalhos. Ela dá o exemplo de um projeto de cozinha solidária que poderia ser desenvolvido em parceria com o COMSEA, explicando que as entidades também podem participar de editais governamentais. A discussão se volta para a importância de ter um plano de ação dentro do COMSEA, pois sem isso, o trabalho do conselho não terá eficácia. A proposta é ler e aprovar o regimento interno do COMSEA, com o objetivo de estabelecer uma base sólida para o funcionamento do conselho. O regimento interno começa a ser lido, detalhando a natureza e finalidade do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Mongaguá, instituído pela Lei 11.346 de 2006. O objetivo do conselho é propor diretrizes para a política municipal de segurança alimentar e nutricional, garantindo o direito à alimentação e nutrição para a população do município, especialmente para aqueles em situação de vulnerabilidade. A leitura também menciona que o conselho não deve ter manifestações de caráter político, partidário, religioso ou de classe. A discussão sobre o regimento continua, com destaque para as competências do conselho, como acompanhar as ações do governo municipal, propor diretrizes para a política de segurança alimentar e articular áreas do governo e sociedade civil para implementar essas ações. A discussão

COMSEA

Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA

prossegue com uma ênfase em ampliar o acesso a alimentos de qualidade por meio de iniciativas dos governos federal, estadual e municipal. Essa proposta visa garantir que a população, especialmente a mais vulnerável, tenha condições melhores de segurança alimentar. O grupo questiona se todos estão de acordo até esse ponto, e confirmam que podem seguir com a leitura e análise das propostas. Na sequência, o debate aborda a importância de respeitar os hábitos alimentares tradicionais ao estimular práticas alimentares saudáveis. A proposta considera as tradições locais e seu papel na promoção de estilos de vida saudáveis. Além disso, há um enfoque em desenvolver atividades integradas com os conselhos estadual e federal, buscando criar um diagnóstico claro da situação de insegurança alimentar, monitorar e medir os resultados das políticas implementadas. Os participantes discutem a necessidade de realizar e apoiar estudos que fundamentem propostas ligadas à segurança alimentar e nutricional. Além disso, é mencionada a realização periódica (a cada quatro anos) da Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, para monitorar e avaliar os avanços e desafios da política pública. Nesse momento, surgem dúvidas e pedidos de esclarecimento sobre o diagnóstico e monitoramento da situação de segurança alimentar. O artigo 4 é revisado, mencionando que o Conselho será composto por 18 conselheiros titulares e seus respectivos suplentes, com dois terços representando a sociedade civil e um terço o poder público. É destacado que, quando o titular está presente, o suplente tem direito apenas à voz, sem voto. Além disso, o texto aborda a possibilidade de participação de convidados permanentes nas reuniões, como titulares de outros órgãos ou entidades públicas. A discussão foca na designação dos conselheiros representantes dos órgãos e entidades municipais pelo prefeito, mediante indicações de secretarias como a de Desenvolvimento Econômico, Assistência Social, Agricultura e Meio Ambiente, Educação, e Saúde. Há um debate sobre a inclusão do Fundo Municipal de Solidariedade na legislação, e a necessidade de verificar se essa inclusão já está presente ou se precisa ser adicionada. A conversa revela um certo grau de incerteza entre os participantes sobre as disposições atuais da lei. O Fundo Municipal de Solidariedade, que muitas vezes está associado à Primeira-Dama do município, é debatido extensivamente. A conversa aborda o papel do Fundo em relação à Secretaria de Assistência Social, com divergências sobre sua inclusão ou não na lei atual. Os participantes discutem a interdependência do Fundo Social com a Secretaria da Assistência, especialmente no trabalho conjunto para a articulação de benefícios sociais. A seção aborda a composição do Conselho, que segue o modelo bipartite: um terço de representantes do governo e dois terços da sociedade civil. A conversa inclui uma revisão das representações da sociedade civil no Conselho, com a adição de novos segmentos como LGBTQIA+, comunidades indígenas, negras, dependentes químicos, pessoas em situação de rua, crianças e adolescentes. Há uma preocupação em garantir que a composição do Conselho esteja em conformidade com a legislação estadual e que a divisão de representantes esteja corretamente equilibrada entre os diferentes segmentos. A discussão final dessa seção foca na necessidade de adequar a composição do Conselho ao que já foi aprovado na legislação. Os participantes discutem a inclusão do segmento dos idosos e outras categorias que ainda precisam ser representadas. A importância de rever o regimento interno para garantir que todas as mudanças necessárias estejam implementadas é destacada, assim como a necessidade de incluir novos grupos para alcançar um equilíbrio ideal na representação dentro do Conselho. Nesta seção, os participantes discutem a necessidade de adequar as decisões às

COMSEA

Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA

especificações já aprovadas na lei vigente. É mencionado que a lei já define a composição do Conselho e que não deve haver modificações. No entanto, há uma breve conversa sobre a possível inclusão do setor de cultura dentro do Conselho, especialmente no que diz respeito a projetos como museus comunitários e atividades escolares relacionadas a moradores de rua. Os participantes constatam que não têm a versão mais atualizada da legislação em mãos e concordam em compartilhar o documento no grupo posteriormente. A troca de informações entre os participantes é facilitada para garantir que todos tenham acesso ao material necessário. A reunião avança para discutir os detalhes relacionados ao mandato dos conselheiros. Fica estabelecido que o mandato será de dois anos, com a possibilidade de uma única recondução por igual período. A participação no Conselho é voluntária e considerada um serviço público relevante, sem remuneração. O presidente e o vice-presidente serão escolhidos entre os membros da sociedade civil, e ambos poderão ser destituídos conforme previsto no regimento interno do Conselho. Nesta seção, são discutidos os critérios para a substituição de conselheiros. As razões para a substituição incluem a renúncia expressa por escrito, deliberação do segmento representado, não comparecimento a reuniões sem justificativa e o descumprimento das disposições do regimento interno. A substituição deve ser aprovada em reunião convocada especificamente para tratar do assunto. Os membros do Conselho podem justificar suas ausências até a data da reunião subsequente por meio de um requerimento por escrito ao presidente do Conselho. Se um conselheiro deixar o cargo, o segmento representado deve indicar um novo membro para preencher a vaga, de modo a manter a composição estabelecida no regimento. O novo conselheiro cumprirá o restante do mandato do conselheiro anterior. Há um diálogo sobre a renúncia de membros, como o caso da Maia, que está deixando tanto a presidência quanto o Conselho. O segmento que ela representava deverá indicar um novo membro para ocupar sua vaga. Esse processo segue as diretrizes do regimento, garantindo que o Conselho mantenha sua composição balanceada. A seção final da reunião aborda as atribuições do presidente e do vice-presidente do Conselho. O presidente, além de ser eleito para um mandato de dois anos, é responsável por elaborar a pauta das reuniões em conjunto com o secretário-executivo, convocar e presidir as reuniões, e representar o Conselho em instâncias judiciais ou fora delas, podendo constituir procurador com poderes específicos.

Eliana Aparecida Alves Vieira

Eliana Aparecida Alves Vieira
Vice-Presidente

Conselho Municipal do Idoso - CMI

Pauta da 7ª Reunião Ordinária

O Conselho Municipal do Idoso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.870/2000 e suas alterações, **CONVOCA** todos os Conselheiros Titulares, Suplentes e demais colaboradores, para a 7ª Reunião Ordinária, a ser realizada **presencialmente** na Casa dos Conselhos Avenida Marina, 07 - salas 01 e 02, na data de **19 de agosto de 2024** (segunda-feira) às **14h00min** em primeira chamada.

Aproveito a oportunidade para comunicar que, seguindo o Regimento Interno do CMI, o conselheiro que faltar 3 reuniões seguidas ou 5 reuniões intercaladas, sem justificativa, perderá o mandato.

https://us04web.zoom.us/j/72554167812?pwd=Y0dGSm1QNVA5ZVRIU3dTNWlnbTIxUT09

ID da reunião: 725 5416 7812

Senha de acesso: conselho

Assuntos pautados:

1 - Resumo de visitas e ofícios com respectivas respostas do semestre

2 - Composição da nova diretoria

3 - Leitura documentos

4 - Assuntos diversos

Mongaguá, 15 de agosto de 2024.

Fernanda Paula dos Santos Fernandes

Casa dos Conselhos
Av. Marina, 07 – Salas 01 e 02, Piso superior, Clube Itapoan – Centro, Mongaguá/SP
Telefone: (13) 3507-5746 - Email: casadosconselhos@mongagua.sp.gov.br

Conselho Municipal do Idoso - CMI

DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ
www.mongagua.sp.gov.br - Conforme Lei Municipal nº 2.865, de 27 de junho de 2017

PODER LEGISLATIVO

Atos Legislativos

Extratos

Extrato de Contrato - Processo nº 138/2024
Processo de Dispensa Eletrônica nº 033/2024

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de verificação necessária da vida útil e cálculo das vidas remanescentes dos 818 (oitocentos e dezoito) itens do ativo imobilizado da Câmara de Mongaguá.

Vigência: 180 dias

Valor Global: R$ 6.000,00 (seis mil reais)

INNOVATE CONSULTORIA E AVALIAÇÃO PATRIMONIAL LTDA – CNPJ: 31.916.831/0001-31.

.....

DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ
www.mongagua.sp.gov.br - Conforme Lei Municipal nº 2.865, de 27 de junho de 2017

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ
ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 100 DE 14 DE AGOSTO DE 2024

A Mesa da Câmara Municipal de Mongaguá, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º Considerado o caráter demissível "ad nutum" dos cargos em comissão de livre provimento e exoneração, exonerar, do cargo de **ASSESSOR DE VEREADOR**, o funcionário **MARCELO LUCIO BUCANAS DE ALMEIDA,** nomeado através da Portaria nº 19 de 02 de fevereiro de 2022.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se,

Mesa da Câmara, 14 de agosto de 2024.

SÉRGIO SILVESTRE RODRIGUES
PRESIDENTE

Marcelo da Silva Ramos
1º Secretário

Paulo Henrique Martins
2º Secretário

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - Portaria Nº 100/2024 - PROTOCOLO: - -

Av. São Paulo, N° 3.324 – Jardim Marina – Mongaguá – SP – Fone/Fax: (13) 3445-6100– CEP: 11730-000
www.camaramongagua.sp.gov.br

Câmara Municipal da Estância Balneária de Mongaguá

Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal da Estância Balneária de Mongaguá. Para verificar as assinaturas, clique no link: https://mongagua.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=3GENGH2K7TVVCE1G, ou vá até o site https://mongagua.siscam.com.br/documentos/autenticar e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: 3GEN-GH2K-7TVV-CE1G

Sergio Silvestre Rodrigues
Vereador - Presidente
Assinado em 14/08/2024, às 14:41:41

Paulo Henrique Martins
Vereador - 2º Secretário
Assinado em 14/08/2024, às 15:04:27

Marcelo da Silva Ramos
Vereador - 1º Secretário
Assinado em 14/08/2024, às 17:00:15

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - Portaria Nº 100/2024 - PROTOCOLO: - -

Câmara Municipal da Estância Balneária de Mongaguá, 14 de agosto de 2024